


AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE GERAÇÃO  
Nº 006/2004 – ANEEL

UTE CAMAÇARI

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	---

\\SCGI\Contrato\Contrato\_023LB1608



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.000752/2001-10

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 006/2004 - ANEEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO.

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, Romeu Donizete Rufino, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada ANEEL, e Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, com sede rua Delmiro Gouveia, nº 333, município de Recife, estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 33.541.368/0001-16, doravante denominada simplesmente **Concessionária** de geração de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente, João Bosco de Almeida, e por seu Diretor de Engenharia e Construção, José Ailton de Lima, com interveniência da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.180/0002-07, com sede em Brasília, no Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, e Escritório Central no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de **Acionista Controlador** da **Concessionária**, representada por seu Presidente, José da Costa Carvalho Neto, e por seu Diretor de Geração, Valter Luiz Cardeal de Souza, resolvem, por este instrumento, ajustar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA N. 006/2004 - ANEEL**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir de 11 de agosto de 2007, do prazo da concessão da Usina Termelétrica Camaçari, outorgada à Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, conforme aprovado mediante a Portaria nº 88, de 11 de março de 2010, retificada por meio da Portaria nº 759, de 30 de agosto de 2010.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

ISCG\Contrato\Contrato\_023LB1608





## CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO DE GERAÇÃO nº 006/2004 – ANEEL, de 12 de novembro de 2004, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.


Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente Instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, que serão assinadas pelos representantes da ANEEL e da empresa Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, juntamente com duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.


Brasília, 11 de julho de 2013.

PELA ANEEL:

  
Romeu Donizete Rufino  
Diretor-Geral

PELA CONCESSIONÁRIA: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO

  
João Bosco de Almeida  
Diretor-Presidente

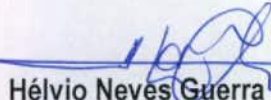
  
José Ailton de Lima  
Diretor de Engenharia e Construção

PELO ACIONISTA CONTROLADOR: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS


  
José da Costa Carvalho Neto  
Presidente

  
Valter Luiz Cardeal de Souza  
Diretor de Geração

TESTEMUNHAS:

  
Hélvio Neves Guerra  
CPF: 973.011.248-72

  
Luciana de Oliveira Barcellos  
CPF: 859.700.344-87

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	---

ISCG\Contrato\Contrato\_023LB1608

